



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO

Amor por Barra de São Francisco

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 003, DE 03 DE MARÇO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação da Escola Família Agrícola Municipal de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Barra de São Francisco – A.E.F.A.E.P, abre crédito especial, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar um convênio com a Associação da Escola Família Agrícola Municipal de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Barra de São Francisco - AEFAEP, objetivando o repasse de recursos na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para que a Associação possa efetuar a aquisição de materiais que serão destinados à construção de um prédio anexo à escola.

Art. 2º. A Associação de que trata o art. 1º se compromete a efetuar a prestação de contas dos recursos repassados na forma estabelecida pela legislação e determinações vigentes

Art. 3º. Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual terá a seguinte Dotação Orçamentária:

070 – Secretaria Municipal de Educação
001 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
362 – Ensino Médio
003 – Apoio Administrativo
1.077 – Repasse de recurso à AEFAEP.
4.0.00.00.000 – Despesa de Capital
4.4.00.00.000 – Investimento
4.4.90.00.000 – Aplicações diretas
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 4º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias:

070 – Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**BARRA DE SÃO
FRANCISCO**

Amar por Barra de São Francisco

GABINETE DO PREFEITO

001 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
003 – Apoio Administrativo
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes
3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.000 – Aplicação Direta
3.3.90.36.00 – Outros serviços terc. Pessoa física.....R\$ 10.000,00.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 03 de março de 2008.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal